

Sinosserra Financeira S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

*Notas explicativas às demonstrações financeiras
do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (em R\$ mil)*

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sinosserra S.A. - CFI, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Pedro Adams Filho, 3790 Sala 401, Novo Hamburgo tem por objeto social a realização de operações de crédito com pessoa física e jurídica, seu portfólio de produtos de crédito inclui o crédito pessoal com e sem garantia, crédito consignado, cessão de recebíveis, financiamentos de peças e serviços, veículos e vendor para aquisição de peças. A Instituição Financeira utiliza recursos próprios e de terceiros captados por meio de emissão de títulos pós-fixados e pré-fixados, especialmente em letras de câmbio, depósitos a prazo e depósitos interfinanceiros.

As demonstrações financeiras da Sinosserra S.A. – CFI foram preparadas com base no pressuposto de continuidade de suas operações.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76 e suas alterações, com observância às normas e instruções do Banco Central do Brasil – BCB, advindas da Resolução CMN nº 4.818/20 e da Resolução BCB nº 2/20, e estão em conformidade com a legislação societária, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional - CMN, e com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, quando aplicável.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Instituição em 31 de março de 2025.

Resolução CMN nº 4.966/21 e posteriores alterações

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Resolução CMN nº 4.966/21, a Resolução BCB nº 352/23 e normas complementares, estabelecem novos critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, ativos e passivos, incluindo a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) a serem adotados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), sendo as principais:

- (i) classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros;
- (ii) reconhecimento de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- (iii) atualização dos instrumentos financeiros por meio da taxa efetiva; e
- (iv) interrupção do reconhecimento de juros para instrumentos financeiros ativos em atraso.

Posteriormente, as Resoluções CMN nº 5.100 e BCB nº 352 foram emitidas, sendo complementares à CMN nº 4.966/21, com as diretrizes suplementares:

- (i) aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; (ii) constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito;

- (iii) evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a ser observada pelas instituições financeiras;
- (iv) reconhecimento de custos de transação imateriais;
- (v) apropriação de receita.

1) Impactos na adoção da Resolução CMN nº 4.966/21

A Sinosserra Financeira preparou plano de implementação, aprovado pela Administração, com as ações necessárias e detalhadas para adoção da nova norma a partir de 1º de janeiro de 2025. O resumo do plano está demonstrado a seguir:

- (i) Avaliação e entendimento dos impactos das normas;
- (ii) Desenho específico das soluções e metodologia;
- (iii) Teste e validações

a) Classificação de Instrumentos Financeiros

A classificação dos ativos financeiros será baseada tanto no modelo de negócio adotado pela Administração da Sinosserra Financeira para sua gestão quanto nas características dos fluxos de caixa contratuais. Com base nisso, os ativos financeiros serão classificados nas seguintes categorias:

- (i). Custo Amortizado (“CA”): utilizada quando os ativos financeiros são administrados para obter fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros;
- (ii). Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (“VJORA”): utilizada quando os ativos financeiros são mantidos tanto para obter fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda;
- (iii). Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”): utilizada quando a intenção for de negociar frequentemente os ativos com o objetivo de obter resultados. Com relação aos passivos financeiros, a classificação continua essencialmente sem alterações relevantes em relação à norma atual, portanto, sendo classificados como custo amortizado ou valor justo no resultado.

A partir de 1º janeiro de 2025, os ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado serão reconhecidos contabilmente com base no método da taxa de juros efetiva (TEJ) nas operações de crédito e demais operações com característica de concessão de crédito classificadas na categoria custo amortizado (CA), que considera apropriação de receitas no resultado do período, pro rata temporis, no mínimo, por ocasião dos balancetes e balanços, considerando a taxa de juros contratual original e apropriação de receitas e despesas relativas aos custos de transação e demais valores recebidos na originação ou na emissão do instrumento financeiro de forma proporcional às receitas contratuais, conforme as características do contrato.

No entanto, as operações de crédito originadas até 31 de dezembro de 2024 continuarão a ser reconhecidas pela taxa contratual estipulada nos respectivos contratos durante sua vigência.

b) Modelo de perda esperada associada ao risco de crédito

A Sinosserra Financeira deve aplicar a metodologia simplificada, dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, considerando as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução nº 352/23, art. 76 a 78, para operações inadimplidas.

A perda esperada é a probabilidade de o instrumento financeiro se caracterizar como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito nos próximos 12 (doze) meses ou durante o prazo esperado do instrumento, quando este for inferior a 12 (doze).

c) Definição de Ativo Problemático e “Stop Accrual”

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos ou houver indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Cabe ressaltar que, a referida Resolução proíbe explicitamente o reconhecimento, no resultado do período, qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito (stop Accrual).

d) Baixa de Ativo Financeiro

Conforme requerido pela Resolução CMN nº 4.966/21 um ativo financeiro deve ser baixado nos seguintes cenários:

- (i) Os direitos contratuais ao fluxo de caixa do ativo financeiro expirarem; ou
- (ii) O ativo financeiro for transferido e a transferência se qualificar para a baixa.

e) Impostos Correntes e Diferidos

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Lei nº 14.467, promulgada em 16 de novembro de 2022, modifica o regime tributário para perdas em operações de concessão de crédito, relacionadas à atividade de instituições financeiras e outras entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). A mudança principal é a possibilidade de deduzir essas perdas ao calcular o Lucro Real e a base da CSLL.

As normas para deduzir operações de concessão de crédito ou inadimplentes são:

(i) A operação é considerada inadimplente e passível de dedução fiscal após 91 dias de atraso no pagamento do principal ou encargos, sem considerar a data do contrato;

(ii) As perdas dedutíveis são calculadas mensalmente, respeitando o limite do valor total do crédito, conforme as regras:

- Aplicação do fator "A" sobre o valor total a partir do mês de inadimplência;
- Adição do valor resultante do fator "B", multiplicado pelos meses de atraso, ao cálculo anterior, multiplicado pelo número de meses de atraso, a partir do mês em que a operação foi considerada inadimplida, sobre o valor total do crédito;
- Subtração das deduções já realizadas em períodos anteriores.

Os contratos em situação de inadimplência, cujas perdas não foram deduzidas do ponto de vista fiscal até 31 de dezembro de 2024, serão monitorados separadamente. A exclusão dessas perdas na base de cálculo do lucro real será realizada em parcelas mensais, equivalentes a 1/84, a partir de janeiro de 2026.

2) Impactos Estimados da Adoção do normativo

Os impactos estimados pela Administração da Sinosserra Financeira decorrente da adoção desta regulação contábil, já líquidos dos efeitos tributários:

| Descrição dos efeitos da adoção Resolução 4.966/21 e posteriores | |
|--|---------------|
| Patrimônio Líquido | Valores (mil) |
| Patrimônio líquido antes dos ajustes estimados provenientes da adoção da Resolução CMN nº 4.966 - 31/12/2024 | 12.814 |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa - efeito da adoção | (688) |
| Patrimônio líquido após ajustes da Resolução CMN nº 4.966 - data base 01/01/2025 | 12.126 |

Resolução CMN nº 4.975/21 e posteriores alterações

Dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil realizadas pelas instituições financeiras que deverão observar o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC 06 – R2) – Arrendamentos, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil. A Resolução entrará em vigor em 01/01/2025 e nos quais Sinosserra Financeira não está condição de arrendatária.

NOTA 3 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre as principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras, ressaltamos:

a) Moeda Funcional

As informações financeiras da Sinosserra S.A. – CFI estão representadas em Reais (R\$) mil, que é sua moeda funcional e de apresentação. Arredondamento ao milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra.

b) Apuração do Resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do exercício a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento.

c) Disponibilidades

As disponibilidades são representadas por dinheiro em caixa e depósitos bancários de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, na data de aquisição.

d) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários são classificados, nos termos da Circular nº 3.068/01 em três categorias distintas:

- I. Títulos para Negociação são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, os quais são avaliados ao valor provável de realização em contrapartida ao resultado do período.
- II. Títulos Mantidos até o Vencimento são adquiridos com a intenção de mantê-los em carteira até o vencimento, os quais são avaliados pela taxa intrínseca dos títulos em contrapartida ao resultado do período.
- III. Títulos Disponíveis para Venda são aqueles que não se enquadram nas categorias anteriores, registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida do resultado e avaliados a valor de mercado em contrapartida a conta específica do patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponíveis para venda são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor justo estimado. O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações para ativos ou passivos com características semelhantes.

e) Operações de Crédito e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, do nível "AA" (mínimo) até "H" (máximo).

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas, por cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

A provisão foi constituída de acordo com os critérios de classificação das operações de crédito com base na Resolução CMN nº 2.682/99 e legislação complementar. O montante constituído é considerado pela Administração suficiente para cobrir as prováveis perdas na realização dos créditos julgados de difícil liquidação.

f) Ativo Permanente

I. Investimentos

Os incentivos fiscais e outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

II. Imobilizado

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, os benefícios e o controle dos bens para a entidade.

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicáveis. As depreciações são calculadas pelo método linear.

III. Intangível

O Ativo Intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da instituição.

g) Outros Ativos e Passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, (pro rata dia), e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos estão demonstrados pelos valores de realização, deduzidos das despesas a apropriar, ou por valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas, (pro rata dia).

h) Depósitos, Recursos de aceites e Emissão de títulos e Relações interfinanceiras

É remunerada a taxa de juros em condições de mercado e estão registrados pelo valor captado acrescido dos encargos pro rata dia, até a data do balanço.

i) Redução ao Valor Recuperável dos Ativos

Em 31 de dezembro de 2024, com base no NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável dos Ativos, a administração da Sinosserra S.A. – CFI avaliou, através de fontes internas ou externas, a existência de alguma indicação de que os ativos possam ter sofrido desvalorizações e julgou, dessa forma, ser necessária a realização do teste de recuperabilidade comentado na nota explicativa 6.

j) Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro do exercício e reconhecido no balanço patrimonial. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

O imposto diferido são os valores de ativos e passivos fiscais a serem recuperados e pagos em períodos futuros, respectivamente. O passivo diferido é calculado sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e o ativo diferido é calculado com base nas provisões constituídas sobre os devedores duvidosos da carteira de operações de crédito.

k) Estimativas Contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BCB requer que a administração use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, substancialmente, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para desvalorização de certos ativos, a constituição de imposto de renda diferido, a marcação a mercado dos instrumentos financeiros e a provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A Administração da Sinosserra S.A. – CFI revisa as estimativas e premissas, pelo menos por ocasião da elaboração das demonstrações financeiras.

NOTA 4 – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Partes relacionadas da Sinosserra S.A. – CFI são seus acionistas, empresas a eles ligadas, seus administradores, conselheiros, e demais membros do pessoal chave da diretoria e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC nº 05, aprovado pelo CMN através da Resolução CMN nº 4.818/20. As condições dos serviços com partes relacionadas são compatíveis com aqueles praticados pela instituição em operações de mesma modalidade para contrapartes de mesmo perfil e risco do mercado.

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Ativo | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Despesas antecipadas | 3 | 4 |
| Passivo | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Depósitos a prazo | 20.074 | 17.772 |
| Recursos de aceites cambiais | 19.435 | 10.337 |
| Letra Financeira | 7.679 | 6.662 |
| Valores a pagar a sociedades ligadas | 200 | 157 |
| Credores diversos | 211 | 895 |
| Despesas | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Despesas de aluguel | 47 | 44 |
| Despesas de captação | 5.133 | 4.652 |
| Despesas de serviços técnicos | 735 | 519 |
| Despesas administrativas/comissões | 2.577 | 1.856 |
| Outras despesas operacionais | 2.190 | 1.874 |
| Despesas com honorários | 37 | 37 |

NOTA 5 – DISPONIBILIDADES

| | | |
|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Depósitos em conta corrente | 5.362 | 2.879 |
| Total | <u>5.362</u> | <u>2.879</u> |

NOTA 6 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Composição da carteira:

| | <u>31/12/2024</u> | | <u>31/12/2023</u> |
|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | Valor de custo ajustado | Valor de mercado (contábil) | Valor de mercado (contábil) |
| Cotas de fundo de Renda Fixa | 5.988 | 5.988 | 5.425 |
| Total disponível para negociação - Carteira Própria | 5.988 | 5.988 | 5.425 |

Os fundos de investimento foram apurados a partir do valor das cotas, divulgado pelos seus administradores.

NOTA 7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PROVISÃO PARA PERDAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO

a) Carteira de crédito

| | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|----------------|-------------------|-------------------|
| Empréstimos | 9.267 | 10.298 |
| Financiamentos | 168.501 | 159.074 |
| Total | 177.768 | 169.372 |

b) Carteira de crédito por vencimento

| | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| Vencidos - Curso anormal | 3.978 | 4.418 |
| A vencer - Curso normal | | |
| Até 3 meses | 33.929 | 32.133 |
| De 3 a 12 meses | 50.932 | 47.810 |
| De 1 a 3 anos | 73.946 | 69.693 |
| De 3 a 5 anos | 14.824 | 15.192 |
| Acima de 5 anos | 159 | 126 |
| Total | 177.768 | 169.372 |

(*) Curso normal são as operações com atraso inferior a 15 dias, incluindo as operações que foram renegociadas e deixaram de estar em atraso.

c) Composição da carteira de crédito por nível de risco e segmento econômico

| Nível de risco | % Provisão | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|----------------|------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | Saldo Carteira | (-) Provisão | Saldo Carteira | (-) Provisão |
| A | 0,5% | 154.483 | (772) | 151.453 | (757) |
| B | 1% | 10.825 | (108) | 6.852 | (69) |
| C | 3% | 4.191 | (126) | 2.801 | (84) |
| D | 10% | 1.574 | (157) | 1.793 | (179) |
| E | 30% | 1.595 | (479) | 1.375 | (412) |
| F | 50% | 857 | (429) | 1.125 | (562) |
| G | 70% | 667 | (467) | 598 | (419) |
| H | 100% | 3.576 | (3.576) | 3.375 | (3.375) |
| Total | | 177.768 | (6.114) | 169.372 | (5.857) |

| Ramo de atividade | 31/12/2024 | | 31/12/2023 | |
|-------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|
| | Saldo carteira | % | Saldo carteira | % |
| Pessoas físicas | 139.866 | 78,68% | 132.702 | 78,35% |
| Comércio | 11.527 | 6,48% | 12.844 | 7,58% |
| Indústria | 352 | 0,20% | 508 | 0,30% |
| Rural | 57 | 0,03% | 53 | 0,03% |
| Outros serviços | 25.966 | 14,61% | 23.264 | 13,74% |
| Total | 177.768 | 100% | 169.372 | 100% |

d) Concentração dos maiores tomadores de crédito

| | 31/12/2024 | % da carteira | 31/12/2023 | % da carteira |
|----------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| 10 maiores clientes | 4.893 | 3% | 4.989 | 3% |
| 50 maiores clientes | 8.726 | 5% | 8.008 | 5% |
| 100 maiores clientes | 11.936 | 7% | 11.578 | 7% |
| Demais clientes | 152.213 | 86% | 144.796 | 85% |
| Total | 177.768 | 100% | 169.372 | 100% |

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|----------------------|----------------|----------------|
| Saldo anterior | (5.857) | (5.711) |
| Provisão constituída | (5.678) | (5.802) |
| Reversão de provisão | 77 | 42 |
| Baixas por prejuízo | 5.344 | 5.614 |
| Saldo final | (6.114) | (5.857) |

Os créditos renegociados totalizaram R\$ 15.739 3em 31/12/2024 e R\$ 5.704 em 31/12/2023.

NOTA 8 - IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

| | <i>Taxas de depreciação</i> | 31/12/2024 | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|----------------|
| | | Custo | Depreciação | Valor residual |
| Móveis e equipamentos de uso | 10% | 30 | (17) | 13 |
| Processamento de dados | 20% | 153 | (99) | 54 |
| Total | | 183 | (116) | 67 |
| Ativos Intangíveis | 10% | 712 | (328) | 384 |
| Total | | 712 | (328) | 384 |
| Total – 31 de dezembro de 2024 | | 895 | (444) | 451 |
| Total - 31 de dezembro de 2023 | | 888 | (321) | 567 |

NOTA 9 – DEPÓSITOS

| | até 3 meses | de 3 a 12 meses | de 1 a 3 anos | de 3 a 5 anos | Acima de 5 anos | 31/12/2024 |
|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|----------------|
| Depósito Interfinanceiro (i) | - | 14.182 | - | - | - | 14.182 |
| Depósitos a prazo (ii) | 25.475 | 35.409 | 51.396 | 16.387 | 680 | 129.347 |
| Total | 25.475 | 49.512 | 51.046 | 16.387 | 680 | 143.529 |
| | até 3 meses | de 3 a 12 meses | de 1 a 3 anos | de 3 a 5 anos | Acima de 5 anos | 31/12/2023 |
| Depósito Interfinanceiro (i) | - | 14.935 | - | - | - | 14.935 |
| Depósitos a prazo (ii) | 14.706 | 41.727 | 58.553 | 7.833 | 395 | 123.215 |
| Total | 14.706 | 56.662 | 58.553 | 7.833 | 395 | 138.149 |

(i) Em 12/2024, Depósito Interfinanceiro (DI) com taxa média de juros pós-fixado de 119,67% do CDI a.a. Em 2023, com taxa média de juros pós-fixado de 120,6% do CDI a.a..

(ii) Em 12/2024, Depósito a prazo com taxa média de juros pré-fixado de 12,83% a.a., pós-fixada de 118,66% do CDI a.a. e 100% CDI + % com 1,94% a.a. Em 2023, Depósito a prazo com taxa média de juros pré-fixado de 11,04% a.a., pós-fixada de 116% do CDI a.a. e 100% CDI + % com 1,78% a.a.

NOTA 10 - RECURSOS DE ACEITE CAMBIAL E EMISSÃO DE TÍTULOS

| | até 3 meses | de 3 a 12 meses | de 1 a 3 anos | de 3 a 5 anos | 31/12/2024 |
|--------------------------------|----------------|--------------------|------------------|------------------|---------------|
| Recursos de aceite cambial (i) | 6.296 | 80 | 11.079 | 3.009 | 20.464 |
| Letra Financeira (ii) | - | - | 7.679 | - | 7.679 |
| Total | 6.296 | 80 | 18.758 | 3.009 | 28.143 |

| | até 3 meses | de 3 a 12 meses | de 1 a 3 anos | de 3 a 5 anos | 31/12/2023 |
|--------------------------------|----------------|--------------------|------------------|------------------|---------------|
| Recursos de aceite cambial (i) | 6.227 | 12.506 | - | - | 18.733 |
| Letra Financeira (ii) | - | - | - | 6.662 | 6.662 |
| Total | 6.227 | 12.506 | - | 6.662 | 25.395 |

(i) Em 12/2024, recursos de aceite cambial com taxa média de juros pré-fixado de 9% a.a., pós-fixada de 100% do CDI a.a. e CDI + % com 2,4% a.a. Em 2023, recursos de aceite cambial com taxa média de juros pré-fixado de 8,2% a.a., pós-fixada de 105,6% do CDI a.a. e CDI + % com 2% a.a.

(ii) Não ocorreram emissões de Letra Financeira em 2023 e 2024. Os títulos existentes foram emitidos em 2021 com taxa média de juros de 15% a.a. pré-fixado.

NOTA 11 - OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|--------------|------------|
| Impostos e contribuições a recolher (i) | 1.941 | 217 |
| Total | 1.941 | 217 |

(i) Referem-se a valores de PIS, COFINS e ISS sobre receitas financeiras, bem como INSS, FGTS, IRRF sobre folha e tributos sobre serviços prestados por terceiros.

NOTA 12 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

| | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|--------------|--------------|
| Despesa de pessoal | 447 | 233 |
| Comissões a pagar (i) | 5 | 6 |
| Valores a pagar sociedades ligadas (ii) | 196 | 157 |
| Devedores diversos | | |
| Recursos a liberar para operação de crédito | 210 | 971 |
| Resultado de exercícios futuros (iii) | 694 | 624 |
| Fornecedores | 274 | 188 |
| Outros | 63 | 57 |
| Total | 1.889 | 2.236 |

(i) Comissões a pagar pela prestação de serviços de correspondentes bancários; (ii) Referem-se a pagamentos por serviços prestados; (iii) Refere-se a resultados financeiros que serão apropriados efetivamente no resultado como renda mediante a fluência do prazo.

NOTA 13 – PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A provisão para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) foi calculada à alíquota de 15% sobre o lucro real, com o adicional de 10% incidente sobre a parcela do lucro que excede R\$ 20 mil mensais, conforme estabelecido nas Leis nº 8.981/95, nº 9.249/95 e nº 9.430/96.

A contribuição social sobre o lucro líquido para as empresas financeiras, equiparadas e do ramo segurador é calculada a alíquota de 15%.

No exercício de **2023**, não houve recolhimento de IRPJ e CSLL, em razão da ausência de base tributável para esses impostos.

A seguir, apresentamos as bases tributáveis e os valores de impostos apurados no exercício de 2024:

| Base de calculo | 31/12/2024 |
|--|-------------------|
| Lucro Antes dos Impostos e Participações | 5.065 |
| (-) Participações sobre o Lucro | (20) |
| Lucro Líquido Antes dos Impostos | 5.045 |
| Ajustes ao Lucro Real | |
| (+) Adições | 9.668 |
| (-) Exclusões | (8.105) |
| (-) Compensações | (1.983) |
| Base de Cálculo da CSLL | 4.625 |
| CSLL paga (15%) | 694 |
| | |
| Base de Cálculo para IRPJ | 4.351 |
| (+) Adições | 10.362 |
| (-) Exclusões | (8.187) |
| (-) Compensações | (1.958) |
| Base de Cálculo do IRPJ | 4.568 |
| IRPJ (15%) | 685 |
| Adicional do IRPJ (10% sobre excedente) | 433 |
| (-) Dedução - Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) | (45) |
| (-) Operações de Caráter Cultural e Artístico | (23) |
| IRPJ Total | 1.050 |

Expectativa de Realização

Conforme disposto no art. 6º da Lei 14.467/2022, com as alterações introduzidas pela Lei 15.078/2024, os créditos tributários inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, que não tenham sido deduzidos ou recuperados até essa data, somente poderão ser excluídos do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL na proporção de 1/84 (um oitenta e quatro avos) por mês, a partir de **janeiro de 2026**.

Dessa forma, a **expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos** está apresentada no quadro abaixo:

| <u>Ano</u> | <u>Valor previsto</u> |
|--------------|-----------------------|
| 2025 | 1.555 |
| 2026 | 140 |
| 2027 | 140 |
| 2028 | 140 |
| 2029 | 140 |
| 2029 | 140 |
| 2030 | 140 |
| 2031 | 140 |
| 2032 | 140 |
| Total | 2.535 |

NOTA 14 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social da Sinosserra Financeira S.A - CFI. é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) composto por 15.991.571 (quinze milhões, novecentas e noventa e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pertencentes inteiramente a acionistas domiciliados no país sendo totalmente subscrito e integralizado.

NOTA 15 - RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | <u>07 a 12/2024</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| Rendas de confecção de cadastro | 1.184 | 2.390 | 2.477 |
| Rendas de tarifas bancárias | 198 | 317 | 374 |
| Outras rendas de prestação de serviço | 7 | 16 | 10 |
| Total | 1.389 | 2.723 | 2.861 |

NOTA 16 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

| | <u>07 a 12/2024</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|---------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| Comissões pagas | (1.084) | (2.205) | (1.924) |
| Despesas de processamento de dados | (704) | (1.353) | (1.361) |
| Serviços do Sistema Financeiro | (177) | (342) | (803) |
| Serviços técnicos | (1.479) | (2.713) | (2.158) |
| Despesa com publicidade | (121) | (226) | (260) |
| Despesas de aluguel | (42) | (84) | (92) |
| Despesas de depreciação e amortização | (64) | (128) | (128) |
| Outras despesas | (755) | (1.376) | (780) |
| Total | (4.426) | (8.427) | (7.506) |

NOTA 17 – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A Sinosserra S.A. – CFI é parte em processos judiciais em razão do curso normal de suas operações e acompanha o desenvolvimento de todos os processos, relativos a ações cíveis e reclamatórias trabalhistas reconhecidas na contabilidade e/ou necessitam de divulgação em notas explicativas, conforme disposto nas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em 31 de dezembro de 2024, há situações que necessitam de divulgação em notas explicativas, conforme disposto nas práticas contábeis adotadas no Brasil, a saber:

| <u>Prognóstico</u> | <u>Tratamento Disposto na Resolução</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|
| Possível | Divulgar em Nota Explicativa | 160 | 695 |
| Total | | 160 | 695 |

NOTA 18 - GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CAPITAL

Conforme estabelecido na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, enquadradas no segmento S4 devem possuir estrutura para gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de capital. O parágrafo 2º do artigo 2º da respectiva Resolução define que a estrutura deve ser unificada para as instituições integrantes do mesmo conglomerado prudencial, desta forma, a estrutura abrange a avaliação e gerenciamento de riscos da Sinosserra Financeira S.A. SCFI e da Sinosserra Administradora de Consórcios Ltda. A descrição das estratégias de gerenciamento de riscos e da atuação da Diretoria, de modo a permitir o claro entendimento da relação entre o apetite por riscos, as suas principais atividades e os riscos relevantes constam no relatório disponível no site da Sinosserra Financeira, líder do conglomerado prudencial: <https://sinosserrafinanceira.com.br/gestao-de-riscos/>

NOTA 19 - LIMITE OPERACIONAL (ACORDO DE BASILEIA)

A Resolução CMN nº 4.958/21 estabelece os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP). A apuração dos índices de capital ocorre de forma consolidada com base nas informações do Conglomerado Prudencial, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 4.950/21.

| Descrição | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--|-------------------|-------------------|
| RWACPAD - Exposição Risco de Crédito | 160.742 | 152.396 |
| RWAOPAD - Exposição Risco Operacional | 71.758 | 70.157 |
| RWA - Ativos Ponderados por Risco | 232.500 | 222.553 |
| PR - Patrimônio de Referência nível I | 39.228 | 35.985 |
| PR - Patrimônio de Referência nível II | 1.536 | 2.665 |
| Patrimônio de Referência Mínimo Requerido para o RWA | 18.600 | 17.804 |
| IB - Índice de Basileia | 16,87% | 16,17% |

A Sinosserra S.A. – CFI possui um Patrimônio de Referência (PR) compatível com os riscos de suas atividades.

NOTA 20 – Eventos Subsequentes

A administração não teve conhecimento de eventos subsequentes até a divulgação dessas Demonstrações Financeiras.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2025